



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.042, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
092-3.3.9032	Material de Distribuição..... (+)R\$ 199.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
001	ADMINISTRAÇÃO
08.122.0012.2012	Manutenção, Apoio e Desenvolvimento das Políticas Públicas de Assistência Social.
066-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 140.000,00
067-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 42.000,00
068-3.3.9014	Diárias-Pessoal Civil..... (-)R\$ 3.000,00
069-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 5.000,00
070-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 2.000,00
071-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... (-)R\$ 5.000,00
072-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (-)R\$ 2.000,00



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de abril de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de abril de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

